

Excelentíssimo Senhor
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itarana

VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO N.º 017/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente procedimento administrativo, referente à aquisição de passagens aéreas, emitimos o seguinte parecer *a posteriori*:

Por meio de requerimento, Vossa Excelência solicitou a aquisição de passagens aéreas, por meio de levantamento de menor preço, considerando viagem à Brasília nos dias 14, 15, 16 e 17 de março (fls. 03/04).

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou ao procedimento Termo de Referência, tendo como objeto a “contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, na modalidade fixa por taxa de transação (*transaction fee*)” (fls. 06/12).

Foram solicitados orçamentos junto a 03 (três) empresas, sendo o pleito atendido por todas (fls. 13/16). Após a devida análise pela CPL (fls. 17/18), verificou-se que a empresa AZ TURISMO E VIAGENS LTDA apresentou o menor preço por item. Os documentos habilitantes da referida empresa foram devidamente juntados às fls. 19/25.

O Departamento Contábil e Financeiro informou, por sua vez, a existência de dotação orçamentária disponível para a aquisição pleiteada, bem como a inexistência de contratações do mesmo tipo neste exercício financeiro (fls. 27/28).

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal nº 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 31/34).

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

É o que nos cumpre relatar.





Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram de fato atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou **menor preço por item**, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 27 de fevereiro de 2023.



HIGOR CORRÊA MOSSIN
Controlador Interno
UCCI/CMI-ES